

PROCESSO FUNCABES nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pela Diretora Presidente da FUNCABES, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

LICITAÇÃO ABERTA PARA PARTICIPAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para Prover Conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à Internet, consoante com o Anexo I (descrição e termo de referência), Anexo II (Proposta Comercial), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Termo de Notificação e Ciência), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. **LOCAL**: Auditório do Departamento de Ciências Jurídicas, localizado no Parque Doutor Barbosa de Oliveira, nº 285, Centro, CEP 12.020-190, Taubaté/SP, telefones (12) 3633-3855.

1.2.2. **DATA**: 06/09/2022

1.2.3. **HORÁRIO**: 14h (início do credenciamento)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao pregoeiro.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 010/22

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/22

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Fundação Caixa Beneficente Dos Servidores Da Universidade De Taubaté - FUNCABES, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. Nos documentos as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

3.4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.4.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO FUNCABES – SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 – CENTRO – CEP: 12020-200 - TAUBATÉ/SP.

E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, preferencialmente, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela deverão constar:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I (Termo de Referência), II (Formulário Padrão de Proposta) e III (Minuta de Contrato);

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço global, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (Termo de Referência), II (Proposta Comercial) e III (Minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de entrega: O prazo de entrega será de até **15 (quinze)** dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.6. prazo de garantia será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.7. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.8. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.1.9 **Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica.**

4.1.9.1. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

b) documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

4.1.10. As empresas licitantes **deverão apresentar declaração de que têm conhecimento das condições dos locais** onde serão instalados os equipamentos, conforme modelo do Anexo I (Termo de Referência).

4.1.10.1. A visita deverá ser agendada pelo e-mail planejamento@funcabes.com.br, até dia 18/08/2022.

4.1.10.1.1. As visitas poderão ocorrer nos dias 12/08/2022 até 22/08/2022, na FUNCABES, Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté-SP, CEP: 12.020-200, telefone: (12) 3633-3855, com início às 9h, com tolerância máxima de 15 minutos.

4.1.11. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da licitante no respectivo item.

4.2. Na proposta as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

4.3. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV, da Proposta Comercial (Anexo II), ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela FUNCABES.

4.4. **Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.**

4.5. **A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.**

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de lance será de 1% (um por cento) do valor total do lote/Item. E, em caso de dízima, o valor a ser considerado será arredondado para 02 (duas) casas decimais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. **No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.**

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. **não serão aceitas** Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. A empresa Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS OU TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal e trabalhista**.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas na Proposta Comercial (Anexo II) e lidos os preços, o pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. O pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote ou item, o pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes ou itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo o pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FUNCABES até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS ou TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, ou seja, o prazo de validade das propostas será interrompido até que haja uma decisão e só então voltará a ser contado.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 10.

9.2.2. É facultado à FUNCABES, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.2.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado;

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 13.515-1, agência nº 0710-2, Banco Corporativo SICREDI S.A., em nome da FUNCABES, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável;

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação;

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.3. O prazo de vigência contratual será conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

10. DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

11. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Termo de Ciência e Notificação).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e III (Minuta de Contrato).

14. DA CAUÇÃO

14.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3633-3855. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da FUNCABES na Internet, no endereço www.funcabes.com.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. O pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas ao pregoeiro por meio de e-mail licitacao@funcabes.com.br

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.funcabes.com.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 02/09/2022 às 17:00 horas.

15.9.2. O pregoeiro responderá os questionamentos até o dia 05/09/2022 às 14:00 Horas, por meio do site da Fundação (www.funcabes.com.br).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos (licitacao@funcabes.com.br) divulgando a resposta por meio do site da Fundação (www.funcabes.com.br).

15.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na FUNCABES, acompanhando o calendário administrativo.

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 22 de agosto de 2022.

Reciere Rodrigues Santos
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Serviço

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para Prover Conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à Internet.

2. Motivação

Devido à mudança de endereço da Fundação FUNCABES, faz-se necessário a contratação de um novo link de comunicação para conexão à internet.

3. Especificações Técnicas Serviços

3.1 O link deve ter velocidade mínima de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo), com mínimo de 80% de download e upload, e disponibilidade durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

a) Sendo que a rota deve ser através de um meio de comunicação por via cabo fibra óptica;

b) Sua conexão deve ser através de um meio de comunicação por via cabo de fibra óptica desde sua conexão principal do backbone até no equipamento final instalado na CONTRATANTE.

3.2 O serviço a ser contratado compreende o acesso à Internet com IP, incluindo-se o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como roteadores, e demais equipamentos e materiais necessários;

3.3 O Roteador deverá ser conectado diretamente na fibra ou CPE;

3.4 Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção e substituição, caso necessário, de todos os equipamentos fornecidos, para disponibilização do link.

3.5 Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Assimétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Possibilidade de até 03 endereços IP fixos;

- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 400Mbps;
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Fundação (Manhã: 7h às 11h30min – Tarde: 13h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, alguém do suporte deverá estar no local ou entrar em contato com a Fundação para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Fundação até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

3.6 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

3.7 LINK DE ACESSO A INTERNET

3.8 Velocidade: a CONTRATADA deve garantir a velocidade de transmissão da banda em no mínimo 80% da capacidade contratada, tanto para Download bem como Upload;

3.9 O link deve entregar velocidade mínima de 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo);

3.10 Paralisações: a proponente deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.11 A aferição da velocidade deve ser efetuada pelos aplicativos homologados pela Anatel conforme Art. 10 da Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011;

3.12 A CONTRATADA deverá efetuar os testes de aferição em conjunto com a Contratante;

3.13 O Link deverá apresentar um tempo de latência inferior a 50ms para acessos nacionais.

4. Interrupções do Serviço

4.1 A interrupção do fornecimento do serviço por culpa da contratada ensejará desconto no pagamento da mensalidade, baseado na seguinte fórmula:

$$Dx = \frac{T \times P}{1440}$$

4.2 Onde Dx representa o valor do desconto em reais, T representa o número de períodos de 30 minutos da interrupção e P representa o valor da assinatura mensal do serviço.

5. Visita técnica (facultativa)

5.1 As visitas poderão ocorrer conforme solicitado por esta FUNDAÇÃO, das 8h às 17h, mediante o agendamento prévio a ser realizado pelo e-mail planejamento@funcabes.com.br e licitação@funcabes.com.br ;

5.2 A empresa deverá verificar os locais em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, realizando a vistoria previamente no local.

5.3 *A empresa deverá apresentar declaração de que têm conhecimento das condições dos locais onde serão instalados os equipamentos, conforme modelo abaixo. Cada empresa emitirá sua própria declaração, a qual deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial. Para isso, poderá ser realizada visita técnica (facultativa) aos locais de instalação dos equipamentos.*

6. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses a critério exclusivo da CONTRATANTE.

6.2 O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço será de 05 (cinco) dias, contados do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

6.3 Após a instalação da infraestrutura, a CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, e deverá entregar os relatórios referentes às aferições efetuadas;

6.4 A Obrigação da CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da CONTRATANTE;

6.5 A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada no dia e horário definido pela CONTRATANTE.

6.6 A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

6.7 Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

7. Condições de Garantia / Assistência Técnica

7.1 A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

7.2 O suporte técnico deverá ser prestado em local específico da CONTRATADA quando houver qualquer falha na prestação do serviço;

7.3 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;

7.4 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Instituição, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

7.5 Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de 45 minutos; fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a Instituição, caso não tenha sido possível a solução com chamado por telefone;

7.6 Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltado para a abertura dos chamados técnicos;

7.7 O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

7.8 **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços.

7.9 Prazo de Solução Definitiva: 06 (seis) horas

7.10 **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

7.11 Prazo de Solução Definitiva: 08 (oito) horas

7.12 **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

7.13 Prazo de Solução Definitiva: 05 (cinco) dias úteis

7.14 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

7.15 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe contratante.

8. Responsável pelo Recebimento: Telefone e E-mail

Nome: Letícia Castro Rosa

Cargo: Gerente de Planejamento

Telefone: (12) 3632-2550

E-mail: planejamento@funcabes.com.br

Endereço: Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté – SP.

9. Condições e Prazos de Pagamento

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação e ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue na Diretoria de Recursos Humanos, situado na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro - Taubaté/SP, e-mail: licitacao@funcabes.com.br, nela deverão constar o valor mensal e o período de faturamento dos serviços.

9.3 O primeiro pagamento será realizado observando a proporcionalidade dos serviços efetivamente prestados, de acesso ao Link de Internet.

10. Obrigações da Contratante

10.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

10.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

10.3 A CONTRATANTE não deverá exigir dos funcionários da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas ora contratadas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados quando pertinentes à execução do serviço.

11. Obrigações da Contratada

11.1 Deverá realizar todos os serviços de acordo com o constante nas Especificações Técnicas.

11.2 Qualificação Técnica

11.3 A empresa deverá ser do ramo de Telecomunicações registrada na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações OU possuir Termo de Autorização outorgada pela ANATEL para prestação dos serviços);

11.4 A empresa deverá apresentar declaração de que têm conhecimento das condições dos locais onde serão instalados os equipamentos, conforme modelo abaixo. Cada empresa emitirá sua própria declaração, a qual deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial. Para isso, poderá ser realizada visita técnica (facultativa) aos locais de instalação dos equipamentos.

12. Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, < CNPJ nº>, com sede na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento das condições dos locais onde serão instalados os equipamentos, incluindo as instalações elétricas e rede de dados para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto desta cotação.

<LOCAL>, <DATA>.

<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/
PROCURADOR DA EMPRESA >

Dados do representante legal/procurador da empresa:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

13 Critério de avaliação das propostas

Menor Preço Global.

Reciere Rodrigues Santos
Coordenador de Planejamento

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Processo FUNCABES nº 034/22

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para Prover Conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à internet, por 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DE ACESSO À INTERNET.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
Valor Global (12 meses)					R\$

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) A execução dos serviços deverá ocorrer durante o ano corrente em até ____ (____) dias, contados a notificação do setor requisitante, após a assinatura do contrato.

III) O prazo de garantia do objeto será de ____ (____) _____, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do ateste da nota fiscal;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

- b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
- d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-.....Inscrição Estadual
nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....Fax.....
nº da conta corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VII) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____; Cargo: _____; RG nº _____;
CPF/MF nº _____; E-mail Institucional: _____;
E-mail Pessoal: _____

....., de de 2022.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja apostado nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Processo: FUNCABES nº ____/2022

Licitação: Pregão nº ____/2022

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para *Prover Conectividade IP (Internet Protocol)* de acesso à Internet

Valor:

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Presidente, **Sra. Profª.** _____, à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representantes legal, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Referência e Proposta da Comercial, e pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para *Prover Conectividade IP (Internet Protocol)* de acesso à Internet, com assistência técnica, de acordo com o Termo de Referência constante nos autos do Processo FUNCABES nº _____, e o estabelecido na Proposta Comercial que integram neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	Und	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DE ACESSO À INTERNET, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	01	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **execução** do objeto, constante da Cláusula Primeira, ocorrerá conforme Termo de Referência, atentando-se para o prazo de início do serviço de até 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.1.1. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço será de 05 (cinco) dias, contados do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

2.1.2. Após a instalação da infraestrutura, a CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, e deverá entregar os relatórios referentes às aferições efetuadas.

2.1.3. A Obrigação da CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da CONTRATANTE.

2.1.4. A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada no dia e horário definida pela CONTRATANTE.

2.1.5. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

2.1.6. Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

2.2. A instalação do serviço especializado deverá ser realizada em dia e hora definida pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

2.3. A instalação deverá ser agendada através do telefone (12) 3633-3855, e-mail: planejamento@funcabes.com.br, sendo responsável do Setor Planejamento de Leticia Castro Rosa, ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado e a solução para sanar o problema detectado, ocorrerão conforme Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da FUNCABES, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), que totaliza o valor de R\$ _____ (_____), por ano.

4.1.1. O primeiro pagamento será realizado observando a proporcionalidade dos serviços efetivamente prestados, de acesso ao Link de Internet.

4.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da contraprestação mensal à CONTRATADA, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação e ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência.

4.2.1. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Licitação da FUNCABES, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Cep.:12020-200, Taubaté/SP, e-mail: licitacao@funcabes.com.br

4.2.2. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

4.2.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.2.4. A interrupção do fornecimento do serviço por culpa da CONTRATADA ensejará desconto no pagamento da mensalidade, baseado na seguinte fórmula:

$$Dx = \frac{T \times P}{1440}$$

4.2.4.1. Onde Dx representa o valor do desconto em reais, T representa o número de períodos de 30 minutos da interrupção e P representa o valor da assinatura mensal do serviço.

4.2.4.2. A empresa será notificada da intenção de aplicação do desconto, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela vigente legislação;

II – disponibilizar local adequado para a manutenção, utilizar produtos de qualidade e possuir pessoal habilitado para a prestação do serviço;

III - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV – conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

V – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII – substituir, as suas expensas e responsabilidades, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alínea “f” desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2. As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

8.4. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise ao Setor Jurídico.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato vigorá por **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

13.2. Em caso de prorrogação contratual, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPC-A/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do início da vigência do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1. A execução do objeto será acompanhada pela Gerente de Planejamento da FUNCABES, Leticia Castro Rosa, (12) 3632-2550, e-mail: planejamento@funcabes.com.br.

14.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

16.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES

CONTRATANTE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE
TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DE ACESSO À
INTERNET**

CONTRATADA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES

Contratada:

Contrato nº ____/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para *Prover Conectividade IP* (Internet Protocol) de acesso à Internet

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté, ____ de ____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DA FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES.

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Contratada: xxxx

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____